



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

EDITAL Nº 19/2021 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS*
CONCÓRDIA

PROJETOS DE PESQUISA

O Diretor Geral do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 104 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, vem tornar público o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, bem como **compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades ICEM (Iniciação Científica Ensino Médio) e ICS (Iniciação Científica Superior) para o *Campus Concórdia*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital é compor cadastro reserva de projetos de pesquisa no IFC – *Campus Concórdia*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

O cadastro reserva corresponde a uma previsão para provimento futuro de bolsas considerando-se a incerteza do orçamento do campus para o ano de 2022.

1.2 São objetivos da pesquisa e inovação:

- I – Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II – Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III – Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV – Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à curiosidade e investigação científica;
- V – Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

VI – Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Pesquisa: caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus* Concórdia no valor total de R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos), a ser confirmado e/ou alterado até fevereiro de 2022.

3.2 As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- I. ICEM – Iniciação Científica Ensino Médio – R\$ 200,00;
- II. ICS – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00.

3.3 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, no SIGAA-Pesquisa, sendo que as mesmas terão vigência de 9 meses, com início em 01 de março de 2022 e término em 31 de novembro de 2022.

3.4 O coordenador do projeto poderá solicitar bolsas, podendo ser:

- a. uma única bolsa ICS;
- b. uma bolsa ICS e uma bolsa ICEM;
- c. duas bolsas ICEM.

3.5 O número de projetos contemplados com bolsas obedecerá a classificação em ordem decrescente conforme categorias, sendo:

- a) 7 projetos (7 bolsas) contemplados com uma única bolsa ICS;
- b) 4 projetos (8 bolsas) contemplados com uma bolsa ICEM e uma bolsa ICS;
- c) 4 projetos (8 bolsas) contemplados com duas bolsas ICEM.

3.6 A solicitação de bolsas que não atenda os subitens do item 3.4 serão desclassificados.

3.7 Será instituída cota para destinar até 30% das bolsas aos projetos com maior pontuação do item mérito técnico do projeto de pesquisa, sem levar em consideração o mérito curricular do coordenador do mesmo, considerando-se a distribuição de bolsas do item 3.5

3.8 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus* Concórdia, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) na última semana do mês de referência. Na vigência da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

3.9 Será disponibilizado neste edital somente bolsas para alunos. Não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de pesquisa:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do Campus Concórdia, com titulação mínima de mestre;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de 2021;
- III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s).
- VI. Dispor de todos os equipamentos e insumos para execução do projeto.

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IX. Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.1.1 Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no SIGAA.

6.2 No momento da submissão, o coordenador deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto a submissões em outros editais.

6.3 Cada coordenador poderá inscrever um projeto no presente edital, podendo participar como colaborador de outros projetos.

6.4 No momento da submissão do projeto no SIGAA, o coordenador deverá anexar à proposta, no campo “anexos”, o Anexo I - Formulário para avaliação de Mérito Curricular do Coordenador.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), quanto a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta.

7.2 Os projetos serão avaliados, quanto ao mérito técnico, por até 02 (dois) consultores *ad hoc*, externos ao *Campus*.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

- I - mérito técnico do projeto;
- II - mérito curricular do coordenador do projeto.

7.2.1 Em caso de indisponibilidade de consultores *ad hoc* para determinado projeto, a CAPP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA
poderá proceder com a avaliação do mérito técnico do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

7.3 A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto e mérito curricular do coordenador do projeto).

7.4 Todos os projetos aprovados serão classificados em duas listas, na seguinte ordem: classificação geral (mérito do projeto e mérito curricular do coordenador) e classificação por cota (mérito do projeto), conforme notas em ordem decrescente.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas.

7.6 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.6.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

7.7 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer de execução à Direção de Infraestrutura e Produção - DIP (no caso de projetos com uso de área experimental e/ou animais de campo), ou outro setor pertinente envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

7.7.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.7 o projeto não será homologado.

7.8 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* Concórdia, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* Concórdia e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado. A parceria firmada deve ser apresentada a Coordenação de Pesquisa até a data de entrega do relatório parcial.

7.9 A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos.

7.9.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

Critérios para análise do Mérito do Projeto	Pontuação por item	Pontuação atingida por item
Título (Apresenta coerência e é representativo do projeto proposto)	5	
Resumo e palavras-chave (O resumo contempla breve apresentação do problema de pesquisa, objetivos e metodologia? As palavras-chave trazem contribuições para a localização do trabalho em buscas bibliográficas?)	10	
Introdução/Justificativa (Explicita a justificativa ou motivação do estudo, apontando sua importância e significado no contexto científico e/ou social em que a pesquisa será realizada?)	20	
Objetivos: (O objetivo geral e /ou o problema de pesquisa está claramente construído e é exequível? Os objetivos específicos e/ou questões de pesquisa convergem e são suficientes para dar conta do objetivo geral?)	10	
Material e Métodos (Delimitação do campo de estudo/natureza da pesquisa, defesa do delineamento adotado, explicitação dos critérios de seleção dos sujeitos/ materiais /organismos utilizados; descrição dos procedimentos éticos que serão adotados; coerência dos instrumentos e procedimentos de coleta e de análise com os objetivos e resultados que se pretende alcançar)	20	
Exequibilidade (Coerência entre os resultados esperados e o projeto proposto: viabilidade técnica; coerência entre a complexidade do projeto e o período de execução do mesmo)	15	
Referências (As referências listadas estão inseridas no projeto e oferecem subsídios para a discussão do problema de pesquisa? Apresenta referências atualizadas na área?)	5	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

Coerência e clareza do texto	1 5	
Total	1 0 0	

7.9.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação atingida por item
01	Servidor com doutorado concluído.	20	20		
02	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica .	20	60		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	8,0	40		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	6,0	30		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4 ou B5)	4,0	20		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (C) ou revista aguardando definição do Qualis	2,0	10		
07	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior.	2,0	20		
08	Servidor com resumo expandido (3 a 5 páginas) publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	10		
09	Servidor com resumo simples publicado em evento nacional ou internacional.	1,0	20		
10	Servidor com orientação de bolsistas ou voluntários de iniciação científica nos últimos três anos provenientes de edital interno ou externo.	2,0	30		
11	Servidor com autoria de livro	4,0	20		
12	Servidor com autoria de capítulo de livro	2,0	20		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

	Somatório dos pontos		300		
--	----------------------	--	-----	--	--

7.10 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. É de responsabilidade do Coordenador do projeto o preenchimento da tabela de pontuação (item 7.9.2) que deverá anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”. A mesma será avaliada e aprovada pela CAPP.

7.11 Os trabalhos aceitos para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes.

7.12 Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2016 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital.

7.13 Em caso de empate na classificação final, serão considerados como critérios de desempate:

- I. a maior nota obtida na proposta de projeto de pesquisa;
- II. o tempo de efetivo exercício no Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos dos bolsistas, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 5 deste edital, são os seguintes:

- I. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- II. Atualizar constantemente o currículo na plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- I. Orientar os bolsistas em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar os bolsistas para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Incluir o nome dos bolsistas em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- IV. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- V. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 03 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VI. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

- vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- VII. Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 9. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;
- VIII. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- IX. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- X. O parecer do CEUA ou do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório parcial, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- XI. Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos. Incentiva-se a divulgação dos resultados em evento interno do campus;
- XII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Lançamento e divulgação do edital	15/10/2021
Período para a submissão das propostas	de 18/10 a 18/11/2021
Validação das propostas pelas chefias imediatas (no SIGAA)	Até 22/11/2021
Admissibilidade	26/11/2021
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	26 a 29/11/2021
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 03/12/2021
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	03/12/2021 a 21/01/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

Divulgação do resultado parcial	Até 25/01/2022
Período para apresentação de reconsideração	26/01/2022
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	28/01/2022
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 24/02/2022
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de março a 31 de novembro de 2022
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final)	Até 31 de dezembro de 2022

*Recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cpqi.concordia@ifc.edu.br

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Mensalmente (até o dia 25 de cada mês) o coordenador do projeto deverá preencher e enviar (para a Coordenação de Pesquisa) relatório de atividades mensais do(s) bolsista(s) para efeitos de comprovação da execução do projeto e pagamento. O link para o formulário será encaminhado via e-mail institucional cadastrado. O não envio do relatório mensal no período estipulado implicará em não pagamento da bolsa ao bolsista.

10.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa, no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão. O coordenador poderá solicitar antecipadamente o término do projeto de pesquisa, desde que o cronograma da pesquisa seja vencido e que o relatório final seja entregue à coordenação.

10.3 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

10.3.1 São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; e possuir até três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação.

10.3.2 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

10.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.

10.4.1 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

10.5 Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.6 Como não serão disponibilizados recursos financeiros para custear os projetos, não se faz necessário a apresentação de relatório de prestação de contas.

10.7 A prestação de contas das bolsas destinadas aos projetos se dará por meio da apresentação do relatório parcial e final via sistema acadêmico.

10.8 Os relatórios parciais dos projetos de pesquisa deverão ser analisados pela CAPP e os relatórios finais dos projetos de pesquisa deverão ser aprovados pela CAPP.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A certificação quanto a participação/coordenação em projetos de pesquisa se dará via sistema acadêmico.

11.2 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC *Campus* Concórdia.

11.4 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PID (Plano Individual Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução/nota técnica que trata das atividades docentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

11.5 Para efeitos deste edital entende-se a Coordenação de Pesquisa como a Coordenação de Pesquisa de Concórdia. A CAPP deste edital refere-se a CAPP do IFC Campus Concórdia.

11.6 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa será feita via site institucional do *Campus*.



Emitido em 15/10/2021

EDITAL Nº 19/2021 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 15:06)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matricula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/10/2021** e o código de verificação: **e2d62e3a80**